

## **Projeto de Lei nº 4.534, de 2024**

**(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)**

Institui o Programa Nacional de Saúde Mental para Profissionais de Segurança Pública, estabelecendo ações integradas de prevenção, cuidado e tratamento voltados para a saúde mental desses profissionais.

### **EMENDA ADITIVA nº**

Inclua-se no art. 2º do Projeto de Lei nº 4534/2024, o inciso VII, que passará a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 2º O programa abrange os seguintes profissionais:**

**(...)**

**VII – Guardas Portuários.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Guarda Portuária é integrante do Sistema Único de Segurança Pública, previsto no Art. 9º da Lei Federal 13.675/18, responsável pela proteção dos portos organizados, que são infraestruturas críticas para a economia e a soberania nacional. Regulamentada pela Lei nº 12.815/2013 e pelo Decreto nº 8.033/2013, a Guarda Portuária exerce atividades típicas de segurança pública, incluindo fiscalização, controle de acesso,



\* C D 2 5 0 2 4 0 4 8 2 1 0 0 \*

patrulhamento ostensivo e prevenção de crimes dentro das instalações portuárias. Além disso, a Guarda Portuária atua nas Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, consoante Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019.

Os portos organizados representam um pilar estratégico para a economia nacional e a segurança do país, exigindo um aparato especializado para garantir ordem pública, prevenção e repressão a ilícitos. A Guarda Portuária desempenha papel fundamental nesse contexto, assegurando o cumprimento de normas nacionais e internacionais, como o Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code), um protocolo obrigatório para a segurança portuária em nível global. O Brasil é signatário do SOLAS (Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar) internalizada pelo Decreto Legislativo nº 645/2009 e promulgada pelo Decreto nº 9.988 de 26 de agosto de 2019. Decorrente do SOLAS surgiu o ISPS-CODE (Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias) que Dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, e dá outras providências. O ISPS-CODE foi internalizado pelo Decreto nº 6.869 de 04 de junho de 2009. O Código ISPS estabelece níveis de proteção que deverão ser cumpridos pelo governo signatário do mesmo.

Por lidar diariamente com situações de alto risco, como o combate ao tráfico de drogas e armas, contrabando e proteção contra ameaças terroristas, os integrantes da Guarda Portuária estão expostos a fatores de estresse físico e psicológico semelhantes aos das demais forças de segurança pública já contempladas no Projeto de Lei.



\* CD250240482100\*

A exclusão dessa categoria do Programa Nacional de Saúde Mental representa uma lacuna na política pública de saúde e segurança, deixando de atender profissionais que desempenham funções essenciais à proteção do Estado e da população. A presente emenda busca corrigir essa omissão e garantir que a Guarda Portuária tenha acesso ao suporte psicossocial e psiquiátrico necessário para o desempenho adequado de suas atribuições.

Desse modo, é de grande relevância a inclusão dos Guardas Portuários neste Projeto de Lei.

**Deputado Federal Sargento Portugal  
PODEMOS/RJ**



\* C D 2 5 0 2 4 0 4 8 2 1 0 0 \*